

AVERBAÇÃO

OZONIOTERAPIA

Para averbação nesta área é necessário atender a pelo menos um dos requisitos listados a seguir:

- Pós-graduação “lato sensu” (Especialização), ministrado por instituição de ensino superior regular pelo MEC ou por curso de especialização relacionado a área credenciada pelo CFF.

Os cursos realizados após 17/12/2020 devem possuir carga horária mínima de 360 horas, sendo no mínimo 60% presencial.

- Curso livre na área de no mínimo 120h, sendo 40% de aula prática presencial, ministrado por instituição de ensino superior regular no MEC ou por curso credenciado pelo CFF.
- Residência multidisciplinar na área;
- Experiência profissional na área de ozonioterapia de, no mínimo, 12 meses realizada até 17/12/2020, comprovadas através de:
 - Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) devidamente preenchidos e assinados de no mínimo dez pacientes, datados até 07/11/2020.
 - comprovante de vínculo empregatício: páginas do contrato de trabalho da CTPS ou contrato de prestação de serviços ou contrato social, se sócio ou proprietário ou portaria para atuação na ozonioterapia, com descritivo das funções exercidas pelo farmacêutico, se serviço público);
 - Se proprietário apresentar alvará de funcionamento do estabelecimento, contrato social da empresa, além da função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente.

Regulamentação: **Resolução CFF nº 685/2020 e 695/2020.**